



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Odontologia
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO

(Lei 10.520/2002 combinada com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019)

Tendo em vista as informações colecionadas nos autos do Processo SEI- 350115/000509/2022, em especial o Estudo Técnico Preliminar (ETP), confeccionado pela cirurgiã-dentista, MAJ PM DENT Vanessa de Paiva Reis, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição, confeccionado nos moldes da legislação vigente através da Lei nº 10.520/2002 e baseado na estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada nas informações fornecidas pelas chefias das Unidades de Saúde Bucal (USB), conforme documento SEI 34450842. Além do ETP, outro documento também em destaque contido no processo trata-se da Ata da reunião do Conselho Técnico da DGO (34077486), no qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável ao seguimento do processo. Mediante a composição documental justifica-se a abertura desse processo e o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas no ETP (34077585).

1. DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência visa à aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA AS CENTRAIS ODONTOLÓGICAS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO**, a saber, autoclaves, cuba ultrassônica, destiladora e seladora, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USBs) da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM).

Com esta aquisição pretende-se reestruturar as Centrais de Materiais e Esterilização (CMEs) das USBs, através da reposição dos equipamentos desgastados pelo uso, bem como adquirir equipamentos para estruturar as CMEs das novas USBs que ainda serão inauguradas, conforme a gestão da Diretoria Geral de Odontologia (DGO) e a orientação do Estado Maior Geral da SEPM.

Cabe destacar que esta aquisição é de relevante necessidade, uma vez que estes equipamentos estão envolvidos no processamento e esterilização dos instrumentais, sendo imprescindíveis para o controle de infecção e para atender às normas de biossegurança preconizadas Resolução RDC nº 15 de 2012 da ANVISA, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. [1]

Atualmente, a SEPM não possui contratos vigentes de fornecimento destes equipamentos e não há atas de registro de preços válidas para os bens contemplados no presente termo (documento SEI 34420175), motivo pelo qual justifica-se a abertura de processo licitatório.

Considerando o Decreto nº 46.642/2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar ao Sr(a). Ordenador(a) de Despesas a necessidade de aquisição dos referidos **EQUIPAMENTOS PARA AS CENTRAIS ODONTOLÓGICAS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO** (autoclaves, cuba ultrassônica, destiladora e seladora), demonstrar a viabilidade técnica da contratação e estabelecer as condições para o fornecimento de tais bens comuns a fim de suprir as necessidades das CMEs das USBs da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente processo é a aquisição e instalação de **EQUIPAMENTOS PARA AS CENTRAIS ODONTOLÓGICAS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO** para suprir as necessidades das CMEs das USB da Saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) através de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços – SRP para o abastecimento das Unidades de Saúde Bucal da SEPM.

2.2 – O objetivo do presente processo é o registro de preços visando à aquisição e instalação de **EQUIPAMENTOS PARA AS CENTRAIS ODONTOLÓGICAS DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO**, por meio de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019, com **prazo de validade da Ata de 12 meses**, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, para a prestação da assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde Bucal da Corporação.

2.3 - A opção por utilizar o **Sistema de Registro de Preços** deve-se ao fato de que, conforme o artigo 3º do decreto 46.751/2019, o Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. As três situações descritas se enquadram na condição do referido certame, pois as necessidades das CMEs podem mudar em virtude de maior demanda de atendimento ou da danificação dos aparelhos atualmente funcionais, as necessidades das CMEs das novas unidades não são conhecidas, apenas estimadas, e a entrega parcelada é interessante, pois não há data definitiva prevista para inauguração das novas unidades.

Insta destacar que, nos termos do artigo 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, "as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala".

Na mesma linha, o artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 46.642/19 dispõe que uma das diretrizes a serem observadas quando da definição do objeto a ser licitado consiste na "divisão das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, levando-se em consideração o melhor

aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, devendo haver justificativa expressa sobre o ponto ". Ademais, o sistema de registro de preços permitirá que as solicitações dos itens sejam requeridas conforme a necessidade de aquisição demandada pelas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, no período de vigência da ata de registro de preços. Desta forma, é importante esclarecer que o objeto da pretensa contratação não será dividido por ser viável não parcelar, o que não compromete a técnica e a economicidade. Somado a isso, pelo fato de os equipamentos odontológicos e seus periféricos englobarem uma vasta gama de aparelhos, eles foram agrupados de acordo com a afinidade e utilização e, conforme infracitado, neste certame foram reunidos os equipamentos utilizados nas Centrais e Materiais e Esterilização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE:

3. 1. As especificações do objeto estão de acordo com o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Gestão de Aquisição do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), não havendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias na definição do objeto que possam limitar a competição.
3. 2. A licitação será dividida em itens, facultando-se a licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
3. 3. A especificação detalhada do objeto, quantidade e unidade de fornecimento estão dispostas na **Tabela 1**.
3. 4. Os itens constantes da tabela tiveram sua inclusão solicitada para o PCA 2022, que poderá ser consultado no sítio eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>

Tabela 1 – Equipamentos para Centrais Odontológicas de Materiais e Esterilização – Quantidade e Especificação

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	21135	AUTOCLAVE, TIPO: HORIZONTAL, MATERIAL EXTERNO CAMARA: ACO INOX, TEMPERATURA TRABALHO: 134 °C, CAPACIDADE: 21 L, PRESSAO PROCESSO: N/D, TENSAO: 127 / 230 V. A temperatura de trabalho pode variar de 121°C a 134°C e o produto a ser cotado deverá apresentar no mínimo 1600 watts de potência, e ser analógico.	UN	16
2	124121	AUTOCLAVE - TIPO: HORIZONTAL COM DUAS BANDEJAS EM ACO INOXIDAVEL, MATERIAL EXTERNO CAMARA: ACO INOX AISI 304, TEMPERATURA TRABALHO: 121 A 134°C, CAPACIDADE: 12 L, PRESSAO PROCESSO: 1KGF/CM² A 3KGF/CM², TENSAO: 127/220 V, MATERIAL INTERNO CAMARA: ACO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA: COM TRAVA, ACIONAMENTO: AUTOMATICO, CICLOS: 2 CICLOS DE ESTERILIZACAO, COMANDO: PAINEL FRONTAL DE MEMBRANA A temperatura de trabalho pode variar de 121°C a 134°C e o produto a ser cotado deverá apresentar no mínimo 1600 watts de potência, e ser analógico.	UN	7
3	153418	DESTILADOR DE ÁGUA, MODELO: BANCADA, MATERIAL: ACO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, COR: BRANCO, MATERIAL CALDEIRA: N/A, REVESTIMENTO CALDEIRA: N/A, MATERIAL COLETOR VAPOR: N/A, MATERIAL CUPULA: N/A, CAPACIDADE RESERVATORIO ÁGUA: 4 L, CAPACIDADE DESTILACAO: 3,8 LITROS POR HORA, PUREZA ÁGUA ENTRADA: N/A, PUREZA ÁGUA SAIDA: N/A. TENSAO: 127 V, POTENCIA: 500 ~ 750 W, ALTURA: 30 ~ 40 CM, LARGURA: 20 ~ 30 CM, PROFUNDIDADE: 20 ~ 30 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE O produto a ser cotado poderá ter capacidade de destilação entre 1 a 3,8 litros de água por hora e capacidade do reservatório de água entre 3,8 a 4 litros.	UN	5
4	141362	LAVADORA ULTRA-SONICA,CAPACIDADE: 2 LITROS, TENSAO: 110 V, FREQUENCIA: 50/60, DRENAGEM:COM SISTEMA DE DRENAGEM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE O produto a ser cotado deverá ter opção de aquecimento, a cuba, internamente, deve ser inox, a frequência pode ser de no mínimo 42 KHz, o volume pode variar de 2 a 2,5 litros de capacidade e deve possuir cesto removível.	UN	8
5	143341	LAVADORA ULTRA-SONICA,CAPACIDADE: 15 LITROS, TENSAO: 110/220 V, FREQUENCIA: 40 KHz, DRENAGEM: COM SISTEMA JETS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE O produto a ser cotado deve ter a opção de aquecimento a 35° C, a cuba, internamente, deve ser inox, o volume pode variar de 12 a 15 litros e deve possuir cesto removível.	UN	2
6	58218	MAQUINA SELADORA, TEMPORIZADOR ELETRONICO: 0 A 6 S, MATERIAL SOLDAVEL: PVA -POLIETILENO, MODELO: MESA, AJUSTE TEMPERATURA: AQUECIMENTO INSTANTANEO-TEMPORIZADA, ESPESSURA. PLASTICO: 5 MM, POTENCIA: 100 W, COMPRIMENTO SOLDA: 300 MM, LARGURA SOLDA: N/D, TENSAO: 110 / 220 V, CORTADOR: DUPLO, ACESSORIOS: N/D A seladora deve possuir uma área de selagem de 30 cm, cortador integrado, potência entre 80 a 100W e cortador integrado.	UN	6

7	163848	<p>MAQUINA SELADORA, TEMPORIZADOR ELETRONICO: 0 A 15 S, MATERIAL SOLDAVEL: PAPEL GRAU CIRURGICO, MODELO: MANUAL/MESA TIPO ALAVANCA, AJUSTE TEMPERATURA: 0 A 300°C, ESPESSURA.</p> <p>PLASTICO: 0 A 5 MM POTENCIA: 80 A 300W, COMPRIMENTO SOLDA: 25 A 30 CM, LARGURA SOLDA: 12 A 13 MM, TENSÃO: 110 / 220 V, CORTADOR: SISTEMA INTEGRADO DE CORTE, ACESSORIOS: ACIONAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>A seladora deve possuir uma área de selagem de 30 cm, cortador integrado, suporte para rolo de papel e acionamento através de alavanca com trava.</p>	UN	10
---	--------	--	----	----

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A memória de cálculo foi baseada nas necessidades de cada USB, segundo as informações fornecidas pelos chefes destas unidades (documento SEI 34450842), sendo acrescido o quantitativo estimado para estruturas as CME das novas USBs que ainda serão inauguradas. Para o cálculo de tal estimativa foi realizada análise comparativa da quantidade de equipamentos existentes em outras unidades com perfil e porte semelhantes aos das que serão inauguradas.

Cabe ressaltar que não estoque há dos bens contemplados neste termo, uma vez que a última licitação foi em 2019, e todos os equipamentos foram distribuídos às USB em 2020 e 2021.

A **Tabela 2** compila as respostas relativas à memória de cálculo fornecidas chefes das USB, a distribuição dos equipamentos para as unidades e o quantitativo estimado que será reservado para estruturar as CMEs das novas unidades que ainda serão inauguradas (Angra dos Reis, 23° BPM e Odontoclínica da Polícia Militar de Campo Grande).

Tabela 2 – Quantidade e distribuição dos equipamentos para as Centrais Odontológicas de Esterilização conforme necessidades das USBs

Material	Autoclave 21L (ID 21135)	Autoclave 12L (ID 211333)	Cuba ultrassônica 2,5 litros (ID 141362)	Cuba ultrassônica 15 litros (ID 143341)	Seladora manual (ID 58218)	Seladora com alavanca (ID 163848)	Destiladora (ID 153418)
USB							
HCPM	2		1	1		1	
OCPM	5		2	1	2	2	
HPM Nit							
PPM Campos							
PPM Cascadura	2						
PPM Olaria						1	1
PPM SJM						2	
7° BPM	1						
10° BPM							
11° BPM							
12° BPM							
14° BPM		1	1				
15° BPM							
18° BPM							
20° BPM							
24° BPM							

25° BPM							
26° BPM							
28° BPM							
29° BPM							
30° BPM		1					
31° BPM							
32° BPM						1	
34° BPM							
36° BPM							
38° BPM							
APM							
CPM I							
CPM II							
CFRPM							
CFAP							
UPPMERJ							
BOPE						1	
AJG		1					
RCECS							
GSI							
23° BPM	1	1	1		1		1
Angra dos Reis	1	1	1			1	1
Odontoclínica Campo Grande	4	2	2		2	2	2
TOTAL	16	7	8	2	6	10	5

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5. 1. O objeto será registrado em Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação da contratação por parte da Administração.
5. 2. A aquisição dar-se-á conforme a demanda institucional e posterior confecção do contrato.
5. 3. Cada contratação dar-se-á em única parcela, com prazo estimado para a entrega do(s) bens(s) pela Contratada de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da nota de empenho, que será entregue à Contratada pelo Gestor do Contrato.
5. 4. A entrega engloba o fornecimento de todos os acessórios, peças e materiais para o perfeito funcionamento e acondicionamento do material adquirido.
5. 5. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
5. 6. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Odontologia da SEPM.

5. 7. A entrega dos equipamentos deverá ser feita dentro do horário compreendido entre 9 horas e 16 horas no Depósito Central de Material Odontológico (DCMO), situado na Rua Professor Clementino Fraga nº 49, CEP: 20230-250, Cidade Nova – Rio de Janeiro. Contato telefônico – 2332-7116. E-mail – deposito_dgo@pmerj.rj.gov.br. Qualquer mudança no endereço será comunicada aos licitantes vencedores.
5. 8. Os equipamentos deverão ser entregues com as respectivas Notas Fiscais e Termo de Garantia.
5. 9. A instalação das autoclaves será realizada mediante agendamento telefônico realizado pelas Chefias das USB com a empresa vencedora.
5. 10. Imediatamente após a instalação das autoclaves, serão realizados testes para validação do processo de esterilização, através de monitorização química e biológica. Serão rejeitadas as autoclaves que não tenham seu o processo de esterilização validado pela CME da USB, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir o equipamento recusado conforme estabelecido no item 5.12.
5. 11. O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o contrato administrativo celebrado considerar-se-á regido por normas de direito público, notadamente no que diz respeito às cláusulas exorbitantes típicas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.
5. 12. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste estudo técnico, ficando a empresa vencedora obrigada a substituir os equipamentos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6. 1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ. Por tratar-se de material específico, sugere-se a designação dos seguintes policiais militares para as funções de gestor e fiscais:

Nome/ Posto/ RG	ID	CPF	Função
1º TEN PM 64.323 Flávio da Silva Pereira	2470005-3	051.849.887-50	Gestor
CAP PM DENT 76.836 Gisela Gonçalves Santos	2444659-9	023.689.527-30	Fiscal
CAP PM DENT 76.844 Rodrigo Nascentes San Sebastian	2447614-5	070.805.017-41	Fiscal

6. 2. Caberá aos fiscais do contrato atestar a escorreta prestação do objeto nos termos do Edital e a fiscalização específica de sua execução, sendo os responsáveis pelo recebimento dos insumos licitados

6. 3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. Os prazos citados no item 6.3 serão contados a partir da instalação da autoclave pela empresa vencedora e a aceitação definitiva do objeto dar-se-á mediante validação do processo de esterilização, através de monitorização química e biológica, realizada pela CME da USB.

6.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do DCMO (Depósito Central de Material Odontológico) onde foi realizada a entrega, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7. 1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia junto com a nota fiscal.

7. 2. Os equipamentos e seus acessórios deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Corporação, contados a partir da data do recebimento definitivo ou da instalação, quando esta última for necessária;

7. 3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os materiais que apresentarem defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

7. 4. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução de problemas do equipamento e seus componentes deverá ser de até 48 horas contado a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE;

7. 5. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

7. 6. A CONTRATADA deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

8. DAS APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

8. 1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de catálogo técnico original do fabricante, que deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral de Odontologia para análise técnica do item arrematado.

8. 2. O catálogo apresentado deve estar em língua portuguesa, ou em caso de equipamento importado, o original deverá estar acompanhado de tradução juramentada, comprovando todas as características do equipamento ofertado.

8. 3. A apresentação do catálogo tem como objetivo a verificar a compatibilidade do item arrematado com as especificações do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

8. 4. A proposta do licitante será desclassificada no caso de o catálogo ser reprovado, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo. A desclassificação da proposta acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à apresentação de catálogo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. 1. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e seus acessórios, com ou sem peças de reposição, são de total responsabilidade da empresa contratada **sem custo adicional à SEPM**, durante o período de vigência da garantia técnica.

10.3. De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I- Economia no consumo de água e energia;
- II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV- Redução da emissão de poluentes;
- V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- Utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) Fornecer, à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

12.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

12.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 12.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

12.4.1. As sanções previstas na alínea b do item 12.1 e nas alíneas a e b, do item 12.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.2. As sanções previstas na alínea a do item 12.1 e na alínea c, do item 12.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

12.5. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 12.1 e na alínea b, do item 12.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra sanção;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 12.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.9. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 12.1, na alínea b, do item 12.2 e no item 12.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 12.1 e nas alíneas a, b e c, do item 12.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.2.

12.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

12.13. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

12.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 12.1 e nas alíneas c e d do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 §4º da lei federal nº 8666/93.

a. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

b. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

c. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

d. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária. Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente.

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.2. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual no valor de 5% do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. Justifica-se a exigência da garantia contratual para assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos à Administração causados pelo inadimplemento da Contratada.

Ressalta-se ainda que a exigência de garantia contratual mitiga os riscos associados a execução do objeto, uma vez que além do fornecimento dos bens, a Contratada possui a responsabilidade de manutenção dos equipamentos durante a vigência da garantia técnica. Por fim, a exigência da garantia contratual também é fundamentada pela importância do objeto para a Administração, uma vez, o inadimplemento pela Contratada comprometeria o atendimento dos pacientes.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A presente licitação rege-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

16. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação para a reestruturação das Centrais Odontológicas de Materiais e Esterilização, a fim de manter os protocolos de biossegurança nas Unidades de Saúde Bucal da SEPM, pelos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17. 1. Os licitantes poderão comparecer, no período compreendido entre 09h e 16h, em até 02 (dois) dias úteis antecedentes ao certame, na Diretoria de Logística da PMERJ (DL/3 – FUSPOM) localizado no Quartel General da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado à Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, para o esclarecimento de dúvidas acerca do objeto contratual.
17. 2. Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste Termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à Diretoria Geral de Odontologia (DGO) da Polícia Militar, situada à Rua Prof. Clementino Fraga nº 49 - Centro, Rio de Janeiro, respeitado o prazo estabelecido no item 16.1 deste termo.
17. 3. Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta do TERMO DE REFERÊNCIA.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2022.

Bernardo **Ballarin** Martinho da Rocha
CAP PM DENT - RG 76.823 - ID Funcional: 2448297-8
Assessor Técnico da Coordenação de Licitações DSSB 2
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal - DSSB – DGO - SEPM

[1] https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2012/rdc0015_15_03_2012.html#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20requisitos%20de%20boas,o%20inciso%2

Rio de Janeiro, 27 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Ballarin Martinho da Rocha, Capitão**, em 27/06/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35023694** e o código CRC **5F4C9D01**.